



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

### PREÂMBULO

#### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**

**PROCESSO Nº 20/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**TIPO: Menor Preço Global**

**Data do Pregão: 11 de outubro de 2019 – às 8:30h.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bicas-MG, Luiz Paulo Rocha, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo nº. **20/2019 – Pregão Presencial nº. 05/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO A IMPRESSÃO E ENCARDENAÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CARTILHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **estando este edital disponibilizado no site <http://www.bicas.mg.leg.br>.**

**A Licitação se processará EXCLUSIVAMENTE para participação de Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da disposição contida no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.**

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Cleuza Pacheco, designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede da Câmara Municipal de Bicas, localizada à praça Raul Soares, nº.: 49, Centro, Bicas-MG, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Bicas-MG, cidade de Bicas, estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia 11 de outubro 2019 às 8:30h (horário de Brasília).

**No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia e horário a critério da Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, no mesmo local, restando todos os participantes desde já cientificados quanto a fato.**

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO A IMPRESSÃO E ENCARDENAÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CARTILHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS**, com as características e demais condições definidas por este Edital e seus Anexos.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2** - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - A declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e V** deste Edital e a comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nºs. 1 e 2.

**4.2** - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **dois** envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **ITEM 5**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 6** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE da empresa**, os seguintes dizeres:

| <b>ENVELOPE Nº 01</b>  | <b>ENVELOPE Nº 02</b>  |
|--|--|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS<br/>COMISSÃO DE LICITAÇÃO<br/>DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE<br/>PREÇO</b> | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS<br/>COMISSÃO DE LICITAÇÃO<br/>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> |
| PREGÃO Nº 05/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL<br>DATA: 11 de outubro de 2019<br>HORA: 8:30h                 | PREGÃO Nº 05/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL<br>DATA: 11 de outubro de 2019<br>HORA: 8:30h       |

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.4 – O Licitante deverá fornecer todos os itens desta licitação, contidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação.**

**4.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.**

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

**5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, observando o seguinte:**

- a)** conter razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b)** conter número do processo (20/2019) e do Pregão (05/2019);
- c)** sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo, **Anexo VI**, do presente Edital;
- d)** valores em moeda corrente nacional, **com cotação em até duas casas decimais.**
- e)** prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 dias;**
- f)** serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais irrisórios ou de valor zero;
- g)** os erros meramente materiais como, podem ser corrigidos na sessão pelo representante legalmente habilitado da respectiva empresa, fazendo-o à mão, na presença do pregoeiro, da equipe de apoio e demais licitantes presentes e ANTES de iniciada a fase de lances;
- h)** é expressamente vedada qualquer alteração nos valores apresentados na proposta, à exceção da previsão contida na letra “g” deste item.
- i)** a simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

**6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** **Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "d") deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c)** certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto à **Receita Federal do Brasil** e à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) - **Não será exigida esta certidão se tal informação já constar no teor da certidão exigida no item “c”;**
- g) certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

## 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, conforme modelo constante no **ANEXO III**, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;
- b) declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV**, apresentada conforme item 4.1 (**fora dos envelopes**);

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**6.2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das mesmas.

**6.2.2** - A presente licitação é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, portanto, é imprescindível que sejam apresentados, pelas empresas participantes, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 10/2013, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.2.3** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, **exceto documentos fiscais e Certidões**;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) na falta de alguma **declaração** o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão, desde que seus poderes de representação assim o permita.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de inexistência de fatos impeditivos e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos nos **Anexos IV e V**, do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1** – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

**7.5** - Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6** - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**7.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

**7.11** - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Câmara Municipal de Bicas-MG.

**7.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**7.13** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

**7.14** - **A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento de contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.**

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - O recurso interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

## **9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**9.1** – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**9.2** – Os preços ofertados são fixos, não podendo sofrer qualquer tipo de reajustamento durante a validade da proposta.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**10.1.** O objeto desta licitação, após contratado, deverá ser executado fielmente, após a expedição da Ordem de Execução e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

**10.2.** Na Execução do Contrato oriundo deste Pregão o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, execução do Contratual.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO:**

**11.1** – O pagamento pela contratação se dará após a execução do serviço e após a conferência, pela Diretora Administrativa, quanto ao cumprimento daquilo pactuado.

**11.2.** Para efetivação do pagamento, caberá à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente a objeto contratado.

**11.3.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após e emissão da nota fiscal.

**11.5.** A mora na entrega dos documentos fiscais, bem a necessidade de retificação destes documentos não dá direito à CONTRATADA de receber juros ou atualização monetária.

**11.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO:**





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da assinatura de termo de contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

**12.2** - O valor do serviço a ser considerado no termo de contrato será aquele cotado pelo proponente vencedor e consignado em Ata.

**12.2.1** - Se, por ocasião da assinatura do termo de contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.3** - O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, assinar e retirar o termo de contrato. O prazo para entrega do objeto da contratação é de 05 dias após a assinatura do contrato.

**12.4** - Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para a prestação do serviço, observada a ordem de classificação e as demais exigências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bicas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, calculada sobre o valor total estimado do Contrato;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois anos).

**13.1.1** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**13.2** - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**14.3**- Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**14.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal de Bicas, após o prazo previsto no item 7.14 deste Edital.





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.6** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**14.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**14.9** – O serviço será contratados de forma global, sendo o valor a ser pago aferido de acordo com a execução do serviço.

**14.10** - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇO.**

**14.11** - As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0006**

**14.12** - O VALOR GLOBAL estimado/referência para aquisição do objeto desta licitação, é de **R\$5.383,33 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

**14.13** - As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados por escrito ou através do e-mail [cmbicas@hotmail.com](mailto:cmbicas@hotmail.com), junto à Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Bicas, até o dia 08 de outubro de 2019.

**14.14** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Bicas – Minas Gerais.

Bicas, 26 de setembro de 2019.

**Cleuza Pacheco  
Pregoeira**







# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO A IMPRESSÃO E ENCARDENAÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CARTILHAS** de assuntos relacionados ao Município de Bicas e à Câmara Municipal de Bicas.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### Especificação:

#### Lote Único

Impressão e encadernação de duas mil cartilhas com as seguintes especificações:

- Tamanho = 21 x 30 ( fechado A 4)
- Número de páginas = 16 – 4/4 cores
- Material = papel couchê 115 g
- Acabamento = de dobra com grampo

### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1** Tendo vista o objeto licitado, com as especificações relacionadas na descrição do objeto (item 2), recomendo que seja adotada a modalidade de pregão presencial, com critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, declarando vencedora a empresa licitante que apresentar o menor preço e que atenda a todas as exigências do certame.

### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1** – Atender as especificações contidas no item 2.

**4.2** - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto ao objeto da licitação e seu cumprimento.

**4.3** - Caso o objeto licitado entregue não corresponda ao exigido pelo Edital e ofertado através da proposta vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 01 h (uma hora), contado da data de notificação expedida pela Câmara Municipal de Bicas, a adoção de providências visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.4** - Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Câmara Municipal de Bicas poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu imediato refazimento, providências ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### 5. DO PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento do valor devido pela contratação será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal.

**5.2** – Caso a nota fiscal/fatura apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### 6. JUSTIFICATIVA





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Apesar de vivermos num mundo na era digital, onde as notícias veiculam mais rápidas pela internet, o município de Bicas apresenta ainda uma população que gosta de se atualizar através do papel. Visto essa necessidade, a mesa diretora juntamente com seu presidente, elaborou essa cartilha para informar à população sobre os trabalhos realizados no município, na Câmara Municipal e também alguns serviços que são oferecidos.

Bicas, 26 de setembro de 2019.

Cleuza Pacheco  
Pregoeira





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2019

#### CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS E A EMPRESA .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS**, CNPJ nº. 04.240.938/0001-30, com endereço na Praça Raul Soares, n.º 49, neste ato representado por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sita à Rua ....., na cidade de ..... denominada simplesmente **CONTRATADA**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO A IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CARTILHAS** de assuntos relacionados ao Município de Bicas e à Câmara Municipal de Bicas, encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº. 05/2019 - Processo nº. 20/2019, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO A IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CARTILHAS** de assuntos relacionados ao Município de Bicas e à Câmara Municipal de Bicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº. 20/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1 -** O presente Contrato tem origem em processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e se fundamenta no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1 - O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o importe de R\$5.383,33 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) pela **IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CARTILHAS** de assuntos relacionados ao Município de Bicas e à Câmara Municipal de Bicas.

**3.2 –** Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme determinações editalícias, assim como todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

**3.3 –** O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.4** - Os pagamentos dos valores devidos pela prestação dos serviços serão efetuados mensalmente, até o 05º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal.

**3.6** - A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no item anterior, não será autorizada o pagamento.

**3.7** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

**4.1** - A contratação será celebrada desde a assinatura deste Contrato até a entrega do objeto, que será de 08 (oito) dias após a assinatura deste instrumento.

**4.2** - O encerramento do contrato não cessa as obrigações acessórias do Contratado, como garantia dos equipamentos fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA: DA AQUISIÇÃO DOS BENS

**5.1** - A execução do objeto deverá ser feita observando-se toda a legislação pertinente a matéria, cumprindo fidedignamente a obrigação assumida, fornecendo o objeto da contratação em conformidade com aquele descrito no processo licitatório.

**5.2** - A contratada deverá manter, durante a duração do contrato, as mesmas qualificações que a habilitaram para contratar com a administração pública.

**5.3** - Em caso de perda da qualificação, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de rescindir o contrato, por perda da qualidade de habilitação.

**5.4** - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à garantia de entrega bem como dos produtos fornecidos no prazo legal.

**5.5** - Caso os bens entregues não correspondam ao exigido pelo Edital e ofertado através da proposta vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 01h (uma hora), contados da data de notificação expedida pela Câmara Municipal de Bicas-MG, a adoção de providências visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.6** - Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Câmara Municipal de Bicas poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento, providências ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.7** - A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das seguintes  **Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.1.01.00.031.0002.2.0006**





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos tributários decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos tributários que advenham do presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá, através da Diretora Administrativa, ampla fiscalização ante à execução do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.

## CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS:

9.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposições legais pertinentes.

## CLAUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1 - Constitui obrigação e responsabilidades do **CONTRATANTE** o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- b) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato e necessários à boa e perfeita execução do mesmo;
- d) comunicar qualquer ocorrência à Câmara Municipal de Bicas-MG;
- e) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- g) atender prontamente as reclamações do **CONTRATANTE** no tocante a garantia dos objetos fornecidos neste Contrato, sob pena de responder nas cominações legais pela negligência ao atendimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, calculada sobre o valor total estimado do Contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 01 (um ano);





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois anos).

**12.2** - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.3** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO** (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

**13.1** Poderá ocorrer a rescisão do presente instrumento nas seguintes formas:

**a)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**b)** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

**c)** Judicial, nos termos da Legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

14.1 A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1 O presente instrumento poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% do valor originário do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º. da Lei Federal 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões aqui mencionados.

16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no art. 65, § 1º. da Lei Federal 8.666/93, salvo se as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme versa art. 65, § 2º, II da Lei Federal 8.666/93

## **DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bicas - MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Bicas-MG, 26 de setembro de 2019.





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Presidente da Câmara Municipal de Bicas**

---

**Empresa Contratada**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**Nome:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

**Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais**

**(MODELO)**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS-MG**

**REF.: PREGÃO Nº xxxxxxxxxxx - PROCESSO xxxxxxxxxxxxxxx**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**- CARIMBO DA EMPRESA -**







# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

**Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame**

**(MODELO)**

**REF.: PREGÃO Nº xxxxxxxx - PROCESSO xxxxxxxxxx**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do pregão Nº 04/2019, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal – RG/CPF**





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

REF.: PREGÃO Nº xxxxxxxx - PROCESSO xxxxxxxxxxxx

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS-MG

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

....., ..... de ..... de 2019.

.....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

(Modelo de proposta de preço – colocar em papel timbrado ou que contenha os dados da licitante)

REF.: PREGÃO Nº xxxxxxxxxxx - PROCESSO xxxxxxxxxxxxxxx

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editálicos, apresento a V. Sa. a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO Nº xxxxxxxxxxx**, conforme a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I deste Edital:

### Lote Único

| Descrição do Objeto  | Preço |
|--|-------|
| Impressão e encadernação de duas mil cartilhas com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho = 21 x 30 ( fechado A 4)</li><li>• Número de páginas = 16 – 4/4 cores</li><li>• Material = papel couchê 115 g</li><li>• Acabamento = de dobra com grampo</li></ul> |       |

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

- Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, etc.
- Prazo de execução: a partir da assinatura do termo de contrato.
- Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Diretor ou representante legal – RG/CPF**

